



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº 472/08, de 11 de Março de 2008.

Revogam Cargos Aprovados e Sancionados através da Lei nº 470/2008, de 12 de Fevereiro de 2008 para atendimento Indígena, e pede Autorização para realizar Contratação Temporária, em Substituição, e dá outras providências.

Eu, **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados da Lei nº 470/08, de 12 de Fevereiro de 2008, os seguintes cargos e vagas: **01 (um) Assistente Social de Atendimento Indígena e 01 (um) Coordenador de Saúde Atendimento Indígena.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei nº 412/2005, de 23 de Maio de 2005, com a finalidade de dar cumprimento a Programa na Área de Saúde Indígena no município, conforme segue:

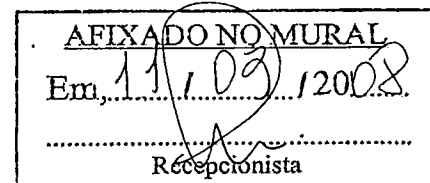
- 01 (um) – Agente de Saúde Bucal de Atendimento Indígena – saúde;
- 01 (um) – Mestre de Obras Atendimento Indígena – saúde;
- 01 (um) – Assessor Indigenista Atendimento Indígena – saúde;
- 01 (um) – Enfermeiro Atendimento Indígena – saúde; e
- 01 (um) – Auxiliar de Enfermagem Atendimento Indígena – saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de recursos provenientes do Ministério da Saúde via Orçamento do município e suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 11 de Março de 2008.


DONIZETE TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal



Tel.: (65) 3225-1181 / 3225-1139 / Fax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - MT